

**LEI MUNICIPAL Nº 383/2004.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SILDA KOCHEMBORGER prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Programa vigente, credito suplementar Especial no valor de R\$ 1.515.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Quinze Mil Reais) para ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
Unid.: 002 – Departamento Saneamento	
Função: 17 – Saneamento	
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico	
Programa: 0021 – Saneamento Básico	
Projeto: 1.004 – Ampliação Sistema abastecimento Água	
Elemento: (55) – 44905100.00.00 – Obras Instalações	R\$ 320.000,00
Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unid.: 001 – Departamento de Educação	
Função: 12 – Educação	
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 010 – Manutenção sistema de ensino Fundamental	
Projeto: 1.027 – Ampliação e Reforma de Escolas	
Elemento: (91) 44905100.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 780.000,00
Orgão: 08 – Secretaria de Esprte, Lazer e Juventude	
Unid.: 001 – Departamento de Esporte, Lazer e Juvenmtude	
Função: 27 – Desporto e lazer	
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 037 – Atenção Especial a Jovens e Adolescente	
Projeto: 1.022 – Construção Quadra Poliesportiva	
Elemento: (116) – 44905100.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00



*Orgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos*

*Unid.: 002 – Departamento de Habitação e Turismo*

*Função: 16 – Habitação*

*Sub-Função: 482 - Habitação Urbana*

*Programa: 0058 – Nosso Lar*

*Projeto: 1.021 – Construção de casas e infraestrutura*

*Elemento: (135) - 44905100.00.00 – Obras e Instalações*

**R\$ 265.000,00**

**Artigo 2º** - Para amparar o Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com a Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Transporte e Ministério dos Esportes e Fundação Nacional de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogado-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, em 08 de Março de 2004.*

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**

